



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021⁶}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA⁷:

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa, visando a Aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com 07 (sete) lugares, com ano de fabricação/modelo de no mínimo **ano 2025** - modelo **2025**, de fabricação Nacional/Mercosul, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender os Vereadores da Câmara Municipal De Alcinópolis-MS.
- 1.2.** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme ato nº 01 de fevereiro de 2024.
- 1.3.** Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO⁸:

- 2.1.** A aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo "SUV", é fundamental para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, garantindo maior eficiência, segurança e conforto aos servidores e autoridades que utilizam a frota oficial.
- 2.2.** Atualmente, a frota da Câmara Municipal apresenta limitações quanto à capacidade de atender a todas as demandas institucionais, especialmente no que diz respeito ao transporte em terrenos irregulares ou em atividades externas. O novo veículo, por ser um SUV, oferece a robustez necessária para enfrentar esses desafios, além de proporcionar maior comodidade em deslocamentos tanto urbanos quanto rurais.
- 2.3.** A escolha por um modelo de **fabricação nacional ou Mercosul** está em conformidade com as diretrizes de incentivo à indústria nacional e regional, além de contribuir para a redução de custos com manutenção, peças e serviços, que são mais acessíveis e rápidos, dado o maior número de concessionárias e fornecedores. A opção por um veículo **zero quilômetro** também resulta em economia a longo prazo, já que elimina a necessidade de gastos com reparos frequentes e garante maior durabilidade e confiabilidade.
- 2.4.** A renovação da frota é uma medida estratégica para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas com maior agilidade e qualidade, refletindo

⁶ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

⁷ a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

⁸ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



diretamente na prestação de serviços à população. Além disso, a aquisição de um veículo mais moderno e eficiente contribui para a sustentabilidade, já que veículos novos possuem tecnologias mais avançadas, com menor impacto ambiental e melhor desempenho de consumo de combustível.

2.6. A necessidade de aquisição se baseia nos seguintes pontos:

1. Transporte institucional de vereadores e equipe técnica: A Câmara Municipal realiza constantes deslocamentos dentro e fora do município para participação em eventos, visitas técnicas, audiências públicas, reuniões com representantes de órgãos estaduais e federais, entre outras atividades inerentes ao exercício da função legislativa. Um veículo com capacidade ampliada se faz necessário para atender com segurança e eficiência esses deslocamentos coletivos.

2. Maior conforto e segurança: O modelo SUV oferece maior robustez, estabilidade e conforto em viagens de média e longa distância, além de ser mais adequado às condições das estradas da região, inclusive em áreas rurais, proporcionando segurança aos ocupantes.

3. Eficiência logística e economia operacional: A aquisição de um veículo com maior número de assentos permitirá a redução no número de viagens necessárias para atender a mesma demanda de transporte, gerando economia de combustível, menor desgaste da frota e otimização do tempo dos servidores e parlamentares.

2.7. Portanto, a compra do veículo é imprescindível para garantir a mobilidade dos servidores e vereadores, da Câmara Municipal de Alcinópolis -MS, atendendo de maneira eficaz às necessidades institucionais e aos princípios de **legalidade, eficiência e economicidade** que orientam as ações da administração pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁹:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bem comum.

3.2. A solução para eventual contratação é a aquisição de 01 (um) veículo, o qual será utilizado na execução das atividades laborais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

3.3. A escolha da **cor branca** conforme fora escolhida para manter a cor padrão adotada por esta casa legislativa em sua frota veicular.

3.4. A **CONTRATADA** se obriga, dentro do prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

⁹ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 78
J

3.5 A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁰:

4.1. ENTREGA E PRAZO

4.1.1. O veículo deverá ser entregue em parcela única, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir do Ordem de Serviço, na Câmara Municipal, situada à Rua Dezoito, nº 758, Centro, em Chapadão do Sul, conforme especificado neste Termo.

4.2. NO ATO DA ENTREGA, O VEÍCULO:

4.2.1. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

4.2.2. Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante.

4.2.3. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.2.4. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

4.2.5. O veículo deverá vir equipado com película de insulfilm regulamentada pelas normas vigentes em todos os vidros da caminhonete SUV.

4.2.6. Deverá ser entregue uma chave reserva.

4.2.7. O recebimento do veículo será condicionado à verificação das especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência, podendo ser recusado caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.3. A empresa **CONTRATADA** deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

¹⁰ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

79
H

4.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 A **CONTRATADA** se obriga, dentro do prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

4.4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.

4.4.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

4.4.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

4.5. DOCUMENTAÇÃO

4.5.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1.1. Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou revendedor autorizado;

4.5.1.2. Manual do proprietário e de instruções do veículo.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO¹¹:**

5.28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.28.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.28.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do

¹¹ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fls. 80
J

prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.28.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.28.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.28.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.28.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.29. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.30. DOS FISCAIS

4.30.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO¹²:

6.1. Os fiscais e os gestores do Contrato serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

¹² d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO¹³:

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de

¹³ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

7.3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.3. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

7.3.4. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

7.3.5. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.3.6. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

7.3.6.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹⁴:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

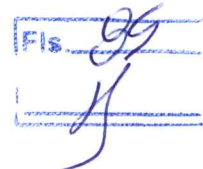
8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

¹⁴ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto(inciso I, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS¹⁵:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD
1	ESPECIFICAÇÃO SUV 4X4 DIESEL AT. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue emplacado e com licenciamento; Descrição mínima: Veículo “0” (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2025 - modelo 2025; de fabricação Nacional/Mercosul; tipo SUV/Camioneta; Cor BRANCA, com as seguintes características mínimas: carroceria: CAMIONETA / SUV; motor movido a diesel mínimo 2.8 16v; injeção direta e eletrônica de combustível; turbo; potência máxima superior a 200cv; torque máximo superior a 50,0kgf.m; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida (com acionamento por meio de alavanca, botão ou chave seletora; com controle de tração e controle de estabilidade; transmissão automática; freios: a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS (anti-lock braking system); Dimensões: comprimento total de no mínimo 4790mm, entre eixos de no mínimo 2745mm, altura livre do solo de no mínimo 270mm; 5 (cinco) portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para acesso ao compartimento de carga; capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista); capacidade de carga útil de no mínimo 500kg; Rodas em liga leve com aro de no mínimo 18 polegadas; tanque de combustível de no mínimo 80 litros; carroceria na cor sólida; equipada com: protetor de cárter; brake light (3ª luz de freio); alarme com acionamento remoto; ar-condicionado com saída(s) de ar para a 2ª fileira e 3ª fileira de bancos; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; 06 airbags no mínimo : frontais, laterais e de cortina no mínimo para motorista e passageiro dianteiro; apoios de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; revestimento dos bancos em couro (natural); estribos laterais; retrovisores externos com comando interno elétrico e indicadores de direção; travas elétricas das portas e da tampa traseira; acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; coluna de direção do volante com	UNIDADE	01

¹⁵ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

regulagem de altura; banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação; limpador do para-brisa (vidro dianteiro) com temporizador de velocidade intermitente; lavador e limpador do vidro traseiro; desembaçador do vidro traseiro; Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo; computador de bordo com, no mínimo, funções de consumo médio e autonomia; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro), com alerta de ponto cego; Sistema de som integrado ao painel (original de fábrica) com computador de bordo, navegador GPS, conexão bluetooth, subwoofer; Tomada 12 volts estepe com roda de liga leve e pneu; triângulo de advertência; macaco e chave de rodas; jogo de tapetes em carpete para todos os bancos; película de proteção solar (insulfilm) nos vidros com proteção para raios UV, em conformidade com os limites fixados na legislação; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

9.2. DO VALOR ESTIMADO:

9.2.1. Foram consultadas as seguintes fontes para compor a análise de custos: MGL CARROS MULTIMARCA-ME; KAMPAI MOTORS -LTDA; TECLA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

9.2.2. Solicitou-se que as empresas apresentassem cotações de preços baseadas no preço unitário e total, conforme Quadro Demonstrativo de Preços – Média (SUBANEXO X), que totaliza a média de **R\$ 413.500,00 (quatrocentos treze mil e quinhentos reais).**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁶:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 11- Câmara Municipal de Alcinópolis-MS

Programa: 101 - Gestão do Poder Legislativo

Ação: 2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Dotação: 451- Equip. e Material Permanente

Elemento: 449052 - Equip. e Material Permanente

Subelemento: 3.5.7.2.1.01.00.00.00.0000 – Veículos Diversos

Fonte: 1.500.0000 – Impostos não Vinculados

Outros:

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

¹⁶ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;

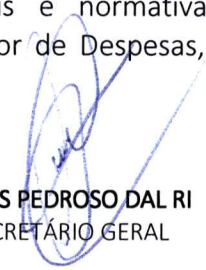


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.


LUCAS PEDROSO DAL RI
SECRETÁRIO GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Alcinópolis-MS., 31 de julho de 2025.


VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PRESIDENTE